



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

RECOMENDAÇÃO nº 01/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (PLANTÃO DAS PROMOTORIAS), na pessoa da Promotora de Justiça, abaixo-firmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nos arts. 129, III, da Carta da República, 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº15/96) e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando à proteção e defesa de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos dos consumidores e torcedores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que o torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas;

CONSIDERANDO que os planos de ação previstos na Lei Geral do Esporte são elaborados pela entidade responsável pela organização da competição, com a participação das entidades de prática desportiva que a disputarão e dos órgãos responsáveis pela segurança pública;

CONSIDERANDO a partida de futebol entre os clubes CRB e Operário, prevista para o dia 24 de novembro de 2024, às 16h;

CONSIDERANDO o Ofício nº E:27627/2024/PMAL, encaminhado pelo Comando de Policiamento da Região Metropolitana, no qual restou consignada a informação de que até o dia 22/11/2024, havia indefinição sobre o local do jogo, com a possibilidade de transferência do evento para Arapiraca, em virtude de punição por incidentes ocorridos na partida entre CRB e Santos no 1º turno da Série B, que resultou

em incerteza prolongada até a decisão final do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, anunciada apenas em 22/11/2024.

CONSIDERANDO que a situação acima relatada comprometeu o planejamento e a mobilização do efetivo policial necessário para a partida;

CONSIDERANDO o risco de segurança pública, tendo em vista que em data de 22/11/2024, foram presos dois integrantes de torcida organizada (Comando Alvi Rubro), tendo sido flagrados portando artefatos explosivos, cuja utilização estaria supostamente associada ao confronto com torcedores rivais neste jogo;¹

CONSIDERANDO a responsabilidade do clube mandante e da Federação Alagoana de Futebol em garantir a segurança dos eventos esportivos e que, qualquer decisão que contrarie o acordo firmado pelas torcidas, coloca em risco a segurança pública e poderá gerar responsabilidades legais;

CONSIDERANDO a ausência de consulta prévia à Polícia Militar, que não foi chamada para discutir a abertura dos portões;

CONSIDERANDO a proximidade da data de realização do evento, que ocorrerá em menos de 24h, fato que justifica a urgência da presente recomendação;

CONSIDERANDO ainda, que, estamos diante de um final de semana, ocasião em que não há funcionamento do expediente da Promotoria do Juizado do Torcedor;

CONSIDERANDO que a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, e em especial aqueles de segurança pública, encontram-se garantidos como direito básico do consumidor (art. 6º, X, CDC), além da obrigatoriedade de respeito à sua dignidade, saúde e segurança;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário a adoção de medidas voltadas ao restabelecimento da ordem e da paz pública;

RESOLVE:

Expedir **RECOMENDAÇÃO** ao Presidente da Federação Alagoana de Futebol, **recomendendo-lhe**, que:

- a) a partida entre os clubes CRB e Operário, prevista para o dia 24 de novembro de 2024, às 16h, no Estádio Rei Pele, seja realizada com abertura

¹ <https://www.gazetaweb.com/noticias/policia/integrantes-de-torcida-organizada-saopresos-em-casa-com-bombas-caseiras-792275>

apenas do setor 2 (cadeiras), mantendo-se os setores 3, 4, 5 e 6 (arquibancadas) fechados ao público, com o fito de manutenção da ordem e da garantia dos direitos básicos dos cidadãos que estarão ali para vivenciar momentos de lazer em família, haja vista o risco elevado de conflitos, pelos argumentos já expostos acima.

Assinala-se o prazo de 24h para que a Federação Alagoana de Futebol analise e eventualmente acolha a presente recomendação.

Vale salientar que a inobservância desta Recomendação, que apenas reforça a necessidade de aplicação da legislação já existente (Lei Federal nº 14.597/23), poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal da autoridade responsável.

Maceió/AL, 23 de novembro de 2024.

**GILCELE DAMASO DE ALMEIDA LIMA
PROMOTORA DE JUSTIÇA**